

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2014

Aos 23 dias do mês de junho de 2014, autorizado pelo ato das folhas (71) do processo de Pregão Presencial nº 051/2014, Processo de Registro de Preços nº 115/2014 da presente Ata de Registro de Preços Nº, Ata Eletrônica nº 036/2014, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ nº 10.437.876/0001-53, representado pelo Sr. **Marcus Vinicius Rodrigues Cabral**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37	120	UN	JALECO FEMININO, em tecido 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões acinturado com recorte nas laterais com dois bolsos embutidos e logomarca da VISA bordada na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura na parte de baixo e um martingale na altura da cintura conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG	GAMMA	16,78	2.013,60
38	350	UN	JALECO FEMININO, em tecido oxiford 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões com recorte nas laterais com bolsos e logomarca da na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG, para atender a ESF, CAP, Odontologia, conforme solicitado	GAMMA	16,78	5.873,00
39	100	UN	JALECO MASCULINO, em tecido 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões acinturado com recorte nas laterais com dois bolsos embutidos e logomarca da VISA bordada na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura na parte de baixo e um martingale nas costas conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG	GAMMA	16,78	1.678,00
40	350	UN	JALECO MASCULINO, em tecido oxiford 100% de poliéster, cor branca, de mangas longas, gola com fechamento em botões com recorte nas laterais com bolsos e logomarca da na parte superior esquerda, nas costas costura central com abertura conforme modelo em anexo Tamanho de P a XGG, para atender a ESF, CAP, Odontologia, conforme solicitado	GAMMA	16,78	5.873,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 15.437,60 (quinze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será conforme a solicitação das Secretarias, devendo ser entregue até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.12.04.12.361.0007.2113.3.3.90.30.00**  
**02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.30.00**  
**02.08.01.10.301.0012.2150.3.3.90.30.00**  
**02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00**  
**02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00**  
**02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.30.00**  
**02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00**  
**02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato/ ata;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 051/2014.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 051/2014 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **William Fernandes**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr (a). **Junior Fraga Bastos**, representante da Secretaria Municipal de Esporte e da Sr (a). **Tania Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde; aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Marcus Vinicius Rodrigues Cabral**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 23 de junho de 2014

**IMPORLUC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**  
**Marcus Vinicius Rodrigues Cabral**  
Detentora da Ata